



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 8 /2017

ALTERA A LEI 1160/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. O art. 5º da Lei 1160 de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

5º.

OCODEMA terá composição paritária, ou seja, número igual de representantes do poder público e da sociedade civil, a saber:

- I. Um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente, um vice-presidente, e um secretário que serão indicados pelo Prefeito Municipal;*
- II. Três titulares dos órgãos do Executivo Municipal.*
- III. Um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelos Vereadores;*
- IV. Três representantes de órgão da administração pública estadual ou federal em cujas atribuições estejam incluídas a proteção ambiental e o saneamento (IEF, EMATER, IBAMA, IMA, COPASA, Polícia Militar, Polícia Civil e outros órgãos similares).*
- V. Sete representantes de setores da sociedade (comércio, indústria, associação de moradores, Universidades, Faculdades e órgãos comprometidos com a questão ambiental e conselhos de classe).*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ijaci, 11 de abril de 2017.

FABIANO DA SILVA MORETI

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal
P. M. Ijaci

P-80 - 11/4/17